



Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 4472 / 2020

Requerente: **ODONTOMEDI - PRODUTOS** CNPJ: **06.194.440/0001-03**
Contato: **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA -**
odontomedifb@hotmail.com
Telefone: **3524 1834 - 91158446**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 29 de Maio de 2020.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

Anexo:

ODONTOMEDI®

produtos odontológicos e hospitalares

Francisco Beltrão, Paraná, 26 de maio de 2020.

OFÍCIO Nº 269/2020

AO
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
FRANCISCO BELTRÃO - PR
Nota de Empenho nº 8173/2020
Pregão Presencial nº 152/2019

ODONTOMEDI – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, inscrito no CNPJ sob nº 06.194.440/0001-03, á Avenida Luiz Antônio Faedo, 1612, Centro, Francisco Beltrão-PR, CEP - 85.601-275. Vem através de o Presente solicitar troca de marca do item 340 – **tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magil, calibre: 8.5, Marca Solidor** – pois nosso fornecedor está com o produto indisponível para entrega até a primeira quinzena de agosto deste ano de 2020. Então, para cumprir com nossas obrigações contratuais solicitamos troca de marca do item supracitado para Vital Gold, até que a situação seja regularizada.

Desde já, antecipamos nosso Agradecimento de Vossa compreensão.

Atenciosamente


Animari Terezinha Guimarães
Sócia - Administrativa

06.194.440/0001-03
ODONTOMEDI - PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E
HOSPITALARES LTDA
Av. Luiz Antônio Faedo, 1612
Industrial CEP 85601-275
Francisco Beltrão - PR

Fone/Fax: 46 3524.1834

Odontomedi Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda.

CNPJ 06.194.440/0001-03 | I.E. 90303882-99

e-mail: odontomedifb@hotmail.com

Rua Luiz Antonio Faedo, 1612 . Sala 01. Bairro Industrial . 85601-275. Francisco Beltrão. PR

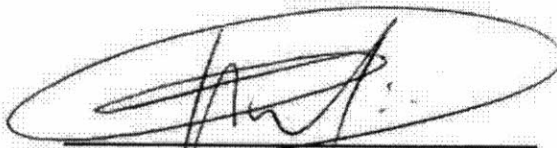
Osasco, 26 de Maio de 2020.

A
DENTAL SHOW COM PROD ODONT HOSP EIRELI

DECLARAÇÃO

A Labor Import Comercial Importadora Exportadora Ltda, com sede na Rua Padre Damaso, 173 – Centro – Osasco – SP – 06016-010, inscrita no CNPJ sob nº 01.005.728/0001-79 e Inscrição Estadual sob nº 492.315.879.112, declara para os devidos fins que, estamos com estoque indisponível e com previsão de chegada para primeira quinzena de Agosto/2020 para o produto **TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 C/BAL C/10 SOLIDOR (BO) (CÓD 650)**.

Atenciosamente,


Labor Import Coml Imp Exp Ltda
Joel Marques da Silva
Gerente Comercial - Administrativo

Rua Padre Damaso, 173 – Osasco – SP – 06016-010
www.laborimport.com.br
(11) 3652-2525

Uma empresa do grupo





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 939/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão.

VIGÊNCIA: 29/10/2019 A 27/10/2020

DETERMINAÇÃO:

ODONTOMEDI - PROD ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ nº: 06.194.440/0001-03

FONE: 3524 1834

AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 Q 164 L 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL

Francisco Beltrão/PR

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 939/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019 - Processo nº 618/2019**

Aos vinte e nove dias de outubro de 2019, o Município de Francisco Beltrão, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.194.440/0001-03, com sede na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, doravante denominado Prefeitura, representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 176/2007, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 152/2019, por deliberação da Comissão de Licitação, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Francisco Beltrão em 28/10/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ODONTOMEDI - PROD ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP, sediada na AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 Q 164 L 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por sua sócia administradora Sra. ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES, portadora do CPF nº 896.880.049-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

1.2. Descrição:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$
24	68789	Alapura, tipo 1: crepom, material 1: 100% algodão, dimensões: 10 cm, gramatura 1: cerca de 13 fios/ cm2, embalagem individual. Unidade: Rolo 1,80 m. Obs: Aladura de crepom de 10 cm em tecido crepom 100% algodão ou misto, com propriedades elásticas, 10cm de largura x 21,8g/m2 (tipo I) com 1,80m de comprimento em repouso, segundo NBR 14.056	NEVE	PCT	20.000,00	0,59
58	69034	Cateter aspiração traqueal, material: PVC atóxico, fixável, tipo uso descartável, características adicionais: ponta atraumática, orifícios distais lateralizados, tipo embalagem: estéril, embalagem individual, espessura: nº 16, tipo lubrificação: siliconizada, acessórios: com válvula iminentemente Unidade. Obs: Sonda de aspiração traqueal nº 16, descartável, atóxica, estéril, atraumática, siliconizada, maleável, transparente, com modelo de fixação específica, conector com lâmpada universal, confeccionada em PVC flexível, embalada individualmente e reembalada em pacotes com 10 unidades.	BIOSANI	UN	1.000,00	0,68
59	69035	Cateter aspiração traqueal, material: PVC	BIOSANI	UN	1.000,00	0,60



338	69115	descartável, embalagem individual. Unidade: Sonda nasogástrica curta, OEFR.	SOLIDOR	UN	200,00	3,84
339	69116	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo curva magli, calibre: 7,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estétil, uso único. Unidade: Unidade.	SOLIDOR	UN	150,00	3,84
340	69117	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo curva magli, calibre: 8,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estétil, uso único. Unidade: Unidade.	SOLIDOR	UN	100,00	2,76
341	69106	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo curva magli, calibre: 3,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estétil, uso único. Unidade: Unidade.	SOLIDOR	UN	50,00	2,76
342	69107	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo curva magli, calibre: 3,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estétil, uso único. Unidade: Unidade.	SOLIDOR	UN	50,00	2,76
343	69108	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo curva magli, calibre: 4,0, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estétil, uso único. Unidade: Unidade.	SOLIDOR	UN	50,00	2,76

Valor total da Ata R\$ 30.665,00 (trinta mil, seiscentos e sessenta e cinco reais).

1.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a Detentora da Ata, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
- 2.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 95 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

3.1. Os produtos objeto desta Ata deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de acordo com as especificações de cada item do ANEXO I e da cláusula primeira acima, parceladamente, conforme as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, na sede da Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF, localizada na Rua Sergipe s/n, esquina com Travessa São Cristóvão, bairro Industrial no município de Francisco Beltrão, ou na sede da Unidade de Pronto Atendimento 24 horas - UPA, sítio à Rodovia Olivio Zanella, nº 818, bairro Luther King, no Município de Francisco Beltrão.

3.2. A detentora da Ata de Registro de Preços, deverá atender as solicitações da Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 07 (dez) dias úteis, contados do momento do envio da nota de empenho e confirmação por e-mail ou contato telefônico.

3.2.1. O prazo de que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Prazo de validade de no mínimo 02 (dois) terços do prazo de validade total.

4.2. Prazo de garantia de no mínimo 02 (dois) anos, para os itens duráveis.

4.3. Os materiais entregues deverão ser de primeira linha e estar em conformidade com as normas ANVISA e Ministério da Saúde em sua versão mais recente. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição desta Ata, as especificações, bem como, qualidade na apresentação e acabamento dos materiais.

4.4. A detentora da Ata deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

4.5. A detentora da Ata ficará obrigada a trocar, a suas expensas, a mercadoria que vier a ser recusada, sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação. Prazo de troca: 5 (cinco) dias úteis.

4.6. A detentora da Ata deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

4.7. A detentora da Ata deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada indicada pela mesma.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 8.1. A Ata poderá ser cancelada de pleno direito total ou parcialmente, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1. Falir, entrar em concordata ou ocorrer dissolução da sociedade;
 - 8.1.2. Sem justa causa, e prévia comunicação à Prefeitura, suspender a execução dos serviços;
 - 8.1.3. Infringir qualquer cláusula desta Ata e/ou da Lei Federal nº 8.666/93;
 - 8.1.4. Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas desta Ata, especificações ou prazos;
 - 8.1.5. Recusar a redução do preço ao nível dos praticados no mercado, conforme Decreto Municipal nº 176/2007.

8.2. O cancelamento do Registro de Preços poderá ainda ocorrer quando houver:

- 8.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado;
- 8.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato;
- 8.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura;
- 8.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

8.3. A solicitação de CONTRATADA, para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao respectivo processo administrativo.

8.5. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União e pela internet, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. A recusa da licitante vencedora em retirar e devolver devidamente assinada a Ata de Registro de Preços importará na aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor constante da proposta, nos itens que forem objeto de registro. A recusa se configura a partir do 5º (quinto) dia da data da notificação para retirada e devolução devidamente assinada.

9.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da devolução dos produtos/materiais, caso este não atenda o disposto no edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em regulamento.

9.3. Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 horas (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no item 9.2, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

9.4. Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 05 (cinco) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior ou fraude observada a ampla defesa do contratado.

9.5. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Francisco Beltrão, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

11.2. A via do instrumento destinada ao Detentor da Ata de Registro de Preços, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

11.3. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

11.4. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o edital do Pregão Eletrônico nº 162/2019 e a proposta da detentora da Ata conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

11.5. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 162/2019.

11.6. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor **CLEBER FONTANA**, Prefeito Municipal do Município de Francisco Beltrão, e pela Sra. **ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES**, qualificada preambularmente, representando a Detentora da Ata e testemunhas.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL

ODONTOMEDI - PROD ODONTOLÓGICOS
E HOSPITALARES LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA
ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES

CONTRATANTE

Sócia administradora

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

MANOEL BREZOLIN

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.194.440/0001-03

Razão Social: ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA

Endereço: AV LUIZ ANTONIO FAEDO 1612 / INDUSTRIAL / FRANCISCO BELTRAO /
PR / 85601-275

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2020 a 01/07/2020

Certificação Número: 2020030402200689881407

Informação obtida em 01/06/2020 11:31:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.194.440/0001-03

Certidão nº: 12627581/2020

Expedição: 01/06/2020, às 11:32:23

Validade: 27/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.194.440/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 06.194.440/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:25:59 do dia 28/05/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/11/2020.

Código de controle da certidão: **81AF.ADC2.5B1F.7452**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 099/2020

PROCESSO N.º : 4472/2020
REQUERENTE : ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : TROCA DE MARCA


Trata-se de requerimento protocolado em 29 de maio de 2020 pela empresa **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** para que seja feita alteração na Ata de Registro de Preços n.º 939/2019 (Pregão Eletrônico n.º 152/2019) em relação ao item:

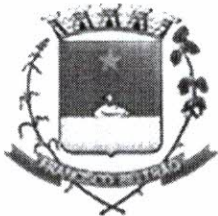
340 – Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: curva magil, calibre: 8,5, da marca SOLIDOR, por outro produto de mesmas especificações, mas da marca VITAL GOLD.

Porém, para que esta Procuradoria possa exarar Parecer é necessário que a Secretaria manifeste-se quanto à concordância da troca de marca, devendo ser devolvidos os autos para que seja realizada a decisão.

Após, retornem a esta Procuradoria para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 01 de junho de 2020.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
ESTADO DO PARANÁ

MEMORANDO N° 463/2020

DATA: 16/06/2020

DE: Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF

PARA: Departamento Administrativo da Saúde

Em resposta ao Processo 4472/2020, protocolado pela empresa Odontomedi – Produtos Odontológicos e Hospitalares Ltda, no qual esta solicita troca de marca do item nº340 do Pregão eletrônico 152/2019, informamos que a Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF aceita a troca de marca desde que mantidas as demais cláusulas da Ata 939/2019.

Atenciosamente,

ELEANDRO TIECHER

Farmacêutico SMS CRF-PR 15355

ELEANDRO TIECHER
FARMACÊUTICO CRF-PR 15355
SMS FRANCISCO BELTRÃO-PR



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER JURÍDICO N.º 0008/2020

0694

PROCESSO N.º : 4472/2020
REQUERENTE : ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSUNTO : TROCA DE MARCA

1 RETROSPECTO

Trata-se de requerimento protocolado em 29 de maio de 2020 pela empresa **ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA** para que seja feita alteração na Ata de Registro de Preços n.º 939/2019 (Pregão Eletrônico n.º 152/2019) em relação ao item:

340 – Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: curva magil, calibre: 8,5, da marca SOLIDOR, por outro produto de mesmas especificações, mas da marca VITAL GOLD.

O procedimento veio acompanhado de cópia da Ata e Certidões Negativas.

Através do Despacho n.º 099/2020, esta Procuradoria solicitou manifestação da Secretaria, o que foi atendido através do Memorando n.º 463/2020, demonstrando-se favorável à troca de marca.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

A alteração de contrato representa uma das prerrogativas atribuídas à Administração, nos termos do art. 58, inc. I, da Lei n.º 8.666/93. Tal prerrogativa se justifica pelo poder/dever atribuído a esta de melhor tutelar o interesse público, cabendo-lhe, pois, em face de determinadas circunstâncias, realizar as necessárias adequações da avença, orientando-se pelos princípios da economicidade, da eficiência, da inalterabilidade do objeto, da igualdade, da moralidade e da motivação. Eis o que estabelece o referido dispositivo:

Art. 58 O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

Comumente, a doutrina distingue as alterações nos contratos administrativos em quantitativas e qualitativas. A alínea "a" do artigo 65, I, da Lei de Licitações trata das modificações qualitativas, ao passo que a alínea "b" se refere a modificações quantitativas:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO Estado do Paraná

especificação do objeto quanto da necessidade de acréscimo ou supressão de obras, serviços ou materiais, decorrentes de situações de fato vislumbradas após a contratação. Conquanto não se modifique o objeto contratual, em natureza ou dimensão, é de ressaltar que a implementação de alterações qualitativas requerem, em regra, mudanças no valor original do contrato.” (Grifei)

No presente caso, a Empresa pretende a alteração da marca do item 340 da Ata de Registro de Preços n.º 939/2019 (Pregão Eletrônico n.º 152/2019), pois afirma que a marca o fornecedor está com o produto indisponível para entrega até a primeira quinzena de agosto do presente ano.

Portanto, constata-se que se trata de modificação qualitativa, decorrente de situações de fato verificadas após a contratação (pleno atendimento do fornecimento com modificação moderada do objeto) e que não importa em gastos além dos previstos no contrato inicial, fato que, por si só, já demonstra a conveniência para a municipalidade.

Sendo assim, não havendo descaracterização do objeto contratado, mas meros aperfeiçoamentos e adequações para atender os interesses e necessidades do Município e do prestador do serviço, não há óbice a que se promova a alteração pretendida.

Ademais, verifica-se que foram observados todos os pressupostos preconizados pela lei e pelo próprio TCU para a excepcional modificação contratual, pois dessa maneira evita-se a excessiva onerosidade nas obrigações do contratado, sendo que o novo pacto representa a manifestação de sua vontade.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo **DEFERIMENTO** do pedido de termo aditivo à Ata de Registro de Preços n.º 939/2019 (Pregão Eletrônico n.º 152/2019), firmada com a empresa ODONTOMEDI – PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA, especificamente para o fim de modificar a Cláusula Primeira, no seguinte item:

340 – Tubo endotraqueal, material: PVC, modelo: curva magil, calibre: 8,5, da marca SOLIDOR, por outro produto de mesmas especificações, mas da marca VITAL GOLD.

Em caso de concordância do Prefeito Municipal, dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.¹

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 08 de julho de 2020.

Camila Slongo Pegoraro Bonte

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

¹ “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

DESPACHO N.º 363/2020

PROCESSO N.º : 4472/2020
REQUERENTE : ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA
LICITAÇÃO : ATA N.º 939/2019 – PREGÃO N.º 152/2019
OBJETO : REGISTRO DE PREÇOS DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E INSTRUMENTAL CIRÚRGICO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ALTERAÇÃO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo de alteração à Ata n.º 939/2019, referente ao registro de preços de equipamentos, material e instrumental cirúrgico.


Constam do processo administrativo requerimento da parte, fotocópia da Ata, documentos pertinentes, certidões e parecer jurídico.

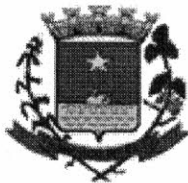
Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0694/2020, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido para modificar a Cláusula Primeira, alterando a marca do item 340 de "SOLIDOR" para "VITAL GOLD".

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 08 de julho de 2020.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1º TERMO DE ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 939/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 152/2019

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **ODONTOMEDI - PROD ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **ODONTOMEDI - PROD ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**, sediada na **AV LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 Q164 L01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL**, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca do produto: *ITEM 340 (Cód.69117)* marca "SOLIDOR" para "VITAL GOLD", conforme o contido no Processo Administrativo nº 4472/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

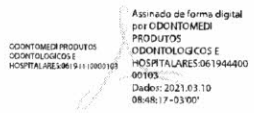
Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
340	69117	Tubo endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade.	SOLIDOR	VITAL GOLD

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2020.


CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


ODONTOMEDI - PROD ODONTOLÓGICOS
E HOSPITALARES LTDA - EPP
DETENTORA DA ATA
ANIMARI TEREZINHA GUIMARAES
Sócia administradora



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna publico extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTOMEDI - PROD ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 939/2019 – Pregão Eletrônico nº 152/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca do produto: ITEM 340 (Cód.69117) marca "SOLIDOR" para "VITAL GOLD", conforme o contido no Processo Administrativo nº 4472/2020.

A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
340	69117	Tube endotraqueal, material: pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector: conector padrão, esterilidade: estéril, uso único. Unidade: Unidade.	SOLIDOR	VITAL GOLD

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2020.

CPF: 580.892.171-68

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO

CPF: 339.912.328-04

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADO: ANDERSON KALINOSKI

CPF: 068.207.599-08

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: ALINE BAMPI

CPF: 058.712.229-35

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos)

CONTRATADA: ANGELISE LIDIANE ANIBALE

CPF: 007.150.169-03

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATADA: VANDRESSA SEBERINO ALVES

CPF: 079.546.059-73

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATADA: MARICLEIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

CPF: 081.864.709-48

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATADA: ELAINE PEREIRA

CPF: 038.104.559-54

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATADA: MARIA ODETE SOUZA DE LIMA

CPF: 026.009.889-20

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATADA: CILIANE RIBEIRO DE LIMA

CPF: 044.106.489-26

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos)

CONTRATADO: ELIEL MARCOS RECKZIEGEL

CPF: 877.635.409-15

VALOR TOTAL: R\$ 13.292,42 (treze mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos)

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:637A9254**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO****PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 74/2020

OBJETO: Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na rede municipal de saúde do município.

EMPRESA CONTRATADA: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 26.419.311/0001-83

VALOR TOTAL: R\$ 17.367,60 (dezessete mil trezentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Daniela Raitz

Código Identificador:4D28E14C**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo de Aditivo a ata de registro de preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ODONTOMEDI - PROD ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA - EPP**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 939/2019 - Pregão Eletrônico nº 152/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar, para suprimento das unidades municipais de saúde do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da solicitação, autorizando a substituição da marca do produto: ITEM 340 (Cód.69117) marca "SOLIDOR" para "VITAL GOLD", conforme o contido no Processo Administrativo nº 4472/2020.

A marca do produto fica alterada da seguinte forma:

Item	Código	Descrição	Marca contratada	Marca atualizada
340	69117	Tubo endotraqueal, material pvc, modelo: curva magill, calibre: 8,5, tipo ponta: c, ponta distal atraumática, componente 1: balão alto volume e baixa pressão, componente 2: radiopaco, graduado, tipo conector conector padrão, esterilidade: esteril, uso único. Unidade.	SOLIDOR	VITAL GOLD

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3808FC72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEONOR CASAGRANDE ME**

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 659/2019 - Inexigibilidade de Licitação nº 55/2019.

OBJETO: Prestação de serviços veterinários para o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão - PR, de acordo com Chamamento Público nº 007/2019 de 10/06/2019.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 6231/2020.

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 13 de agosto de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
1	69169	SERVIÇOS VETERINARIOS	90.000,00

Francisco Beltrão, 27 de julho de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:90628773

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ALINE BAMPI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 613/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANDERSON KALINOSKI**.

ESPÉCIE: Contrato nº 614/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ANGELISE LIDIANE ANIBALE**.

ESPÉCIE: Contrato nº 615/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CILIANE RIBEIRO DE LIMA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 616/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ELAINE PEREIRA**.

ESPÉCIE: Contrato nº 617/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 4.230,20 (quatro mil duzentos e trinta reais e vinte centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ELIEL MARCOS RECKZIEGEL**.

ESPÉCIE: Contrato nº 618/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de médico, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 30 (trinta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 13.292,42 (treze mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **FERNANDA ALVES MOREIRA JUSTINO**.

ESPÉCIE: Contrato nº 619/2020 - Processo dispensa nº 73/2020.

OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 7.221,66 (sete mil duzentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA**.